



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9764/2022

Ementa

Altera a Lei 5.805/2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Trabalhador da Saúde”, para prever sua forma de celebração.

Data da Norma

19/05/2022

Data de Publicação

25/05/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5091

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13474/2021](#) - Autoria: José Antônio Kachan Júnior

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.764, DE 19 DE MAIO DE 2022

(José Antônio Kachan Júnior)

Altera a Lei 5.805/2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Trabalhador da Saúde”, para prever sua forma de celebração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 5.805, de 14 de maio de 2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Trabalhador da Saúde”, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. A data será celebrada por entidades da área da saúde e demais organizações da sociedade civil com a finalidade de valorizar os esforços desses profissionais, as quais poderão, dentre outras medidas, promover:

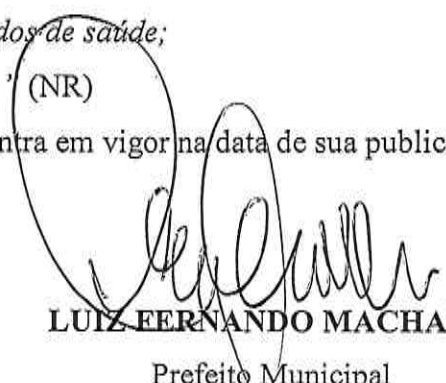
I – corridas esportivas;

II – ciclos de palestras e seminários voltados ao bem-estar dos trabalhadores da saúde;

III – exames rápidos de saúde;

IV – ‘workshops’.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil